



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
03
Borges
Serviço Legislativo

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA

Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a este Departamento, Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

Aquisição de uniforme da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

Solicito também, que realize pesquisa de preços, termo de referência e, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico.

Respeitosamente,

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

Marco Angelo da Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 02

[Handwritten signature]

Secretaria de Legislação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025
PROCESSO Nº 0013/2025

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 013/2025 para "aquisição de uniforme da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.", afim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, anexo a esse documento, e enviado preferencialmente para o e-mail camara@camaramunicipalsrj.mg.gov.br, ou protocolado no setor de Compras até às 17h00 do dia 17/10/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal Santa Rita de Jacutinga será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até um dia útil após a convocação.

Santa Rita de Jacutinga, 15 de outubro de 2025

[Handwritten signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 03
Borges
Serv. de Legislação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratamos incisos I e II do caput deste artigo e são preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Com base no Decreto nº 11.317 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022, os valores atualizados para o exercício de 2025, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1. Objeto

1.1 – Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições necessárias para a aquisição de uniformes da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

2. Descrição e Especificação do Objeto

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa uniforme: material malha fria pv, tipo manga curta, tamanho variado, características adicionais: silk frente, gola olimpica	un	14	R\$ 42,60	R\$ 596,40
2	Blusa: material moletom, tipo unissex, tipo manga longa, cor vinho, características adicionais: modelo careca, sem capuz e sem bolso	un	07	R\$ 82,30	R\$576,10

3. Condições De Entrega



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

04
Borges
Parvicio Legislativa

3.1 Até 20 dias após o pedido.

3.2 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, MG, situada na Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N, Bairro Cachoeira CEP 36.135.000.

3.3 O fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos produtos, garantindo sua integridade e qualidade.

4. Justificativa da Necessidade

4.1 Tendo em vista há necessidade imediata da aquisição dos uniformes, visando à continuidade das atividades da Câmara Municipal.

5. Forma de Pagamento

5.1 Como contra prestação pelos serviços prestados a CÂMARA pagará em moeda legal e corrente do país, mediante depósito do respectivo valor na conta corrente da empresa vencedora, após a conferência da seguinte documentação:

a) Nota fiscal dos serviços prestados, a qual será conferida e atestada por um funcionário responsável desta CÂMARA;

I. Na nota fiscal, é necessária que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) para devida retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012.

II. 5.2.2 Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

b) Apresentação de certidões negativas da União, Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas;

5.2 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir do cumprimento de todos os requisitos exigidos.

6. Exigências

6.1. As empresas deverão apresentar as certidões negativas da União, da Receita Federal, Tributos Estaduais, Previdência Social, FGTS, Débitos Trabalhistas e Falência.

6.2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas:



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fil: 05
[Assinatura]
Secretaria Municipal

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

6.3. O prazo de validade dos serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 meses.

6.4. Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO.

6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

7. Julgamento

7.1 Para a escolha do fornecedor será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço para fornecimento do serviço ora analisado.

8. Fiscalização e Gerenciamento da Contratação

8.1- O gerenciamento da contratação caberá ao servidor que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

8.2 A servidora Ilaisa Nadir de Carvalho Borges atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução das especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG, ou modificação da contratação.

8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

06
[Signature]
Carreiras Lacerda

9. Manifestação da administração na busca em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga.

9.1 Seleção de proposta mais vantajosa

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail:

camara@camaramunicipalsrj.mg.gov.br.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação.

Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:

Poderá ser solicitado através do e-mail camara@camaramunicipalsrj.mg.gov.br.

A casa receberá novas propostas a partir do dia 15/10/2025 até as 17h do dia 20/10/2025.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n.14.133/2021, nota da mente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Santa Rita de Jacutinga, 20 de outubro 2025

[Signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA
Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

Edição Municipal de Santa Rita de Jacutinga
RFB: 07
Borges
Serviço Legítimo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 013/2025

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A firma abaixo se propõe a **executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa uniforme: material malha fria pv, tipo manga curta, tamanho variado, características adicionais: silk frente, gola olimpica	un	14		
2	Blusa: material moletom, tipo unissex, tipo manga longa, cor vinho, características adicionais: modelo careca, sem capuz e sem bolso	un	07		

1. O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da **Dispensa de Licitação nº 013/2025**.

2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

() **Sim** () **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() **Sim** () **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado

Rua Prefeito Waldomiro Osório, S/N – Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

08
Borges
SERVIDOR PÚBLICO

() **Sim** () **Não**: está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

() **Sim** () **Não**: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() **Sim** () **Não**: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Santa Rita de Jacutinga, ____ de outubro de 2025

ASSINAR E CARIMBAR



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis: 09

[Signature]

Serviço Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA	
UNIDADE SOLICITANTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEPARTAMENTO OU SETOR	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
NOME DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Objeto pretendido a ser contratado			
Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.
1	Camisa uniforme: material malha fria pv, tipo manga curta, tamanho variado, características adicionais: silk frente, gola olimpica	un	14
2	Blusa: material moleton, tipo unissex, tipo manga longa, cor vinho, características adicionais: modelo careca, sem capuz e sem bolso	un	07

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição é indispensável para garantir a padronização e a identificação dos servidores, contribuindo também para a manutenção da higiene, da segurança e da boa apresentação no exercício das atividades da Câmara Municipal.

NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls: 10
Serviços Legislativos

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DO BEM MATERIAL OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Entrega até 20 dias após o pedido.

As entregas deverão ser realizadas no endereço da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga, situada na Prefeito Waldomiro Osório, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: 36.135-000.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fis: 11
Borges
Serviço Legislativo

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Responsável pelo ETP: Material de Consumo de baixo valor- ETP não necessário

Responsável pelo TR: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Gestor do contrato: Keila Aparecida Pereira Lacerda

Fiscal do contrato: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Servidor responsável pela fiscalização do objeto: Ilaisa Nadir de Carvalho Borges

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

EX: 12
[Signature]
SERVIDOR PÚBLICO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Senhor Contador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Setor de Contabilidade para informar se há recursos orçamentários, assim como dotação disponível acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

[Signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 013, conforme dotação(ões) abaixo:

Câmara Municipal - Câmara Municipal

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	R\$ 1.117,90
TOTAL			R\$ 1.117,90

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Santa Rita de Jacutinga, 01/10/2025


GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA
CONTADOR


13
SERVIDOR PÚBLICO



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
FIS: 14
Borges
Secretaria de Administração

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhora Procuradora,

De conformidade com o artigo 72, inciso III e IV da Lei 14.133/2021, Encaminho ao Departamento Jurídico para parecer acerca da possibilidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando as instruções constantes no processo.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

Keila

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Processo Licitatório 013/2025 – Poder Legislativo Municipal

Requerente: Comissão de licitação

Assunto: Dispensa de Licitação – art.75, incisos I e II da Lei 14.133/21

Objeto: “Aquisição de Uniformes da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga”.

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Folha 15
Borges
Serviço Legislativo

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a sevidora interessada pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na dispensa de licitação do objeto indicado nos autos, qual seja Processo Licitatório 013/2025, **objeto: “Aquisição de Uniformes da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga”**, Modalidade Dispensa, o que se pretende em razão de valor da contratação, com fulcro no art.75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação jurídica tem o objetivo de assistir a autoridade competente assessorada no controle prévio de legalidade.

O controle prévio de legalidade restringe-se à verificação jurídica da futura contratação, não se estendendo a aspectos técnicos, mercadológicos ou de conveniência e oportunidade administrativa. Sobre tais elementos, oportuno registrar o teor do Enunciado BPC nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 — A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Presume-se que as especificações técnicas constantes do processo — incluindo a descrição do objeto, suas características, requisitos e a estimativa de preços — tenham sido elaboradas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor satisfação do interesse público.

~~Determinadas observações são apresentadas em caráter não vinculante, com o propósito~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
16
Borges

de resguardar a autoridade assessorada, a quem cabe, dentro da discricionariedade legal, decidir sobre a adoção ou não das recomendações. **Eventuais apontamentos relativos à legalidade, contudo, devem ser considerados para fins de correção. O prosseguimento do processo sem tais ajustes será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Assim, os autos foram remetidos a esta assessora jurídica para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Dos requisitos legais para dispensa de licitação em razão do valor

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, inciso XXI, da CRFB/88, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi inovada em âmbito nacional, por meio da promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
17
Borges
Secretaria Municipal

Cumpra-se ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. **Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.**

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Marçal Justen Filho adverte:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. **Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.** Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.”

Neste aspecto, a **Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75, prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação.** Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

O presente parecer, por dispensa de licitação em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, que segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
18
[Assinatura]
SERVIDOR PÚBLICO

mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores constantes da norma de regência são atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo **Decreto Federal nº 11.871/2023**, o qual define os valores limites das contratações diretas em:

ANEXO	
Art.75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art.75, caput, inciso II	R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso I – para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores – está limitada ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos); e a dispensa com fundamento no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

O enquadramento na norma depende, do valor da contratação, o qual deve ser considerado pelo dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas (§2º do art.75), e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

Para se evitar o fracionamento da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no §1º do mesmo art.75:

Art.75.É dispensável a licitação:
(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

FIS: 19
Banco
Município de Santa Rita de Jacutinga

unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Essa disposição se harmoniza com o que vinha preconizando o próprio Tribunal de Contas da União – TCU em relação a Lei nº 8.666/93 ao determinar que se realizasse “o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993” (Acórdão n. 1.084/2007-Plenário).

Finalmente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (§3º do art. 75).

b) Do procedimento comum para fins de contratação direta

A Lei nº14.133/2021 trouxe em seu art.72 indicações pormenorizadas dos documentos que devem instruir o processo de contratação direta, de forma que se pode denominá-lo como um procedimento comum para os casos de inexistência e dispensa de licitação. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Fis: 20
Borges
Secretaria de Planejamento

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante a norma supramencionada, denota-se que as contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 devem seguir obrigatoriamente as exigências elencadas pelo art. 72, dentro das especificidades de cada processo, seja ele de inexigibilidade ou de dispensa de licitação. Assim orienta-se seu segmento integral, sendo de integral responsabilidade o não cumprimento do servidor e do gestor que não as cumprir.

Desse modo, o processo que ensejar a contratação direta deve ser adotado com a formalização, a cautela e os critérios legais necessários. Recomendando-se sempre a cautela e o zelo, observando se a compra ou contratação é realmente necessária.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 dispôs em seu art. 73 sob aplicação de sanção ao contratado e ao agente público, no contexto da contratação direta nos casos de dolo, fraude ou erro grosseiro:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Em complemento, o art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 configura como crime em licitações e contratos administrativos “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, cuja pena prevista é de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

21
Borges

Isso posto, torna-se imprescindível que o gestor responsável pela contratação na modalidade de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação observe criteriosamente os requisitos legais para viabilizar a formalização adequada e regular da contratação direta, também se atentando aos termos apresentados nos pareceres da Controladoria-Geral do Município.

i. Da Fase de Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 conferiu maior destaque à importância do planejamento na **fase preparatória da contratação direta**, sendo este um dos princípios basilares da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na forma de seu art. 5º, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento representa:

[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...].

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Santa Rita de Jacutinga

22

[Handwritten signature]

uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em prol da gestão eficiente dos recursos públicos, é crucial a realização de um planejamento da contratação pública, tendo em vista que é nesta fase em que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória corresponde ao momento de planejamento, devendo estar alinhada ao Plano Anual de Contratações e às leis orçamentárias, contemplando todas as variáveis de ordem técnica, mercadológica e de gestão que possam impactar a futura contratação (art. 18, caput).

Embora algumas das exigências do art. 18 sejam pensadas para licitações competitivas, o planejamento adequado é igualmente obrigatório nas contratações por dispensa, com as devidas adaptações à natureza do procedimento, observada especialmente a inviabilidade ou desnecessidade de competição na hipótese concreta.

O Estudo Técnico Preliminar é documento destinado a demonstrar o problema a ser solucionado e a alternativa mais adequada, possibilitando a **análise da viabilidade técnica e econômica da contratação**, devendo contemplar, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sob pena de justificativa expressa pela ausência dos demais.

ii. Do Documento de Formalização da Demanda (art. 72, I)

O Documento de Formalização da Demanda consiste em **documento obrigatório** que deverá constar em qualquer processo de contratação, de acordo com os arts. 12, inciso VII e 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

23

Borges

O documento deverá apresentar os elementos que justificam o pedido da contratação, suas especificações e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

iii. Dos Estudos Técnicos Preliminares e da Análise de Riscos (art.72, I)

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*”

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o **inciso I do caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
24
Borges
Secretaria de Legislação

justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, conforme redação do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à realização da Análise de Riscos, o art. 18, inciso X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar “a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021, sendo certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

25
Borges
Serviços Legislativos

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

O art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 prevê que o planejamento da contratação deve incluir a análise dos riscos capazes de comprometer tanto a regularidade do procedimento quanto a adequada execução do contrato. No presente caso, observa-se que a Administração elaborou o respectivo gerenciamento de riscos, atendendo, em tese, à exigência legal.

iv. Do Termo de Referência(art.72,I)

Quanto ao Termo de Referência, **verifica-se que este passou a ser o documento exigido nas contratações para compras e serviços**, excepcionando obras e serviços de engenharia. O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.14.133/2021 dispõe todas as cláusulas e condições essenciais exigidas:

Art.6º Para os fins desta Lei,consideram-se:
[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo,considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto,que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato,que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

26
Borges
Presidente do Conselho

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, como parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021, que assim aduz:

Art.40.O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Em suma, o Termo de Referência é o documento elaborado na etapa do planejamento da fase preliminar da licitação ou da contratação direta que, em regra, reunirá informações que possibilitará ao gestor a avaliação de viabilidade-técnica e econômica – da futura Contratação pública para compras de bens e/ou prestação de serviço, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

v. Da Estimativa de Despesa e Da Justificativa do Preço (art. 72,II e VII)

O art.72,inciso II da Lei nº14.133/2021 estabelece a necessidade da **estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma prevista no art. 23 da mesma lei.**

O orçamento estimado das contratações públicas é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

27
Borges
Serviço Legislativo

§1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1(um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelade referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV- pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal decotação, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Nas hipóteses de contratação direta em que **não for possível estimar a despesa**, conforme disciplina o art.23, §1º, o contratado “*deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo*”, em consonância com a redação do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

A definição clara e objetiva do objeto constitui condição essencial para a adequada estimativa do valor da contratação. A pesquisa de preços, regida pelo art. 23 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N - Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

28
Borges
Serviço Jurídico

14.133/2021, deve ser conduzida com a utilização dos parâmetros legalmente admitidos, dentre os quais o Pannel de Preços, contratações similares de outros entes, dados de pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores.

Recomenda-se que a pesquisa contemple, sempre que possível, ao menos três referências válidas de preços, com identificação do servidor responsável, caracterização das fontes consultadas e justificativa fundamentada dos valores adotados, observados os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União, em especial os Acórdãos nº 1.782/2010-Plenário e nº 4.561/2010-1ª Câmara.

Ressalte-se que a análise do mérito da precificação não compete a este órgão de assessoramento jurídico, cabendo à Administração verificar a adequação dos valores adotados, com base nos critérios técnicos e mercadológicos aplicáveis.

vi. Da Demonstração Da Compatibilidade Da Previsão De Recursos Orçamentários (art. 72, IV)

A necessidade de declaração da existência de recursos orçamentários está disposta no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta, portanto, uma exigência legal prescrita tanto nesta lei quanto na Lei nº 4.320/1962. Senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como compromisso a ser assumido; [...]

Lei nº 4.320/1964:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Com efeito, a Administração Pública não poderá realizar nenhuma licitação nem celebrar contrato sem a demonstração da disponibilidade dos recursos, o que precisará estar documentalmente formalizado nos autos do processo. Tendo em vista que a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

29
[Assinatura]

14.133/2021 dispõe que a realização da contratação está condicionada à existência de previsão orçamentária suficiente para garantir o adimplemento das obrigações decorrentes.

vii. Da Habilitação do Fornecedor (art. 72, V)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, dispõe que a **habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do certame**, abrangendo documentações jurídicas, técnicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras e demais pertinentes.

Por oportuno, cabe reforçar a necessidade de verificação da vigência e adequação dos documentos de habilitação, uma vez que não é permitida a celebração de contrato e aquisição de objetos sem que seja comprovada, em sua totalidade, a manutenção das condições de habilitação.

A habilitação do contratado deve ser verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme a natureza do objeto.

viii. Da Justificativa da Escolha do Fornecedor (art. 72, VI)

O art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que seja justificada a escolha do contratado, o que significa dizer, nos casos da contratação direta, a demonstração no bojo dos autos das razões fáticas que ensejaram a escolha daquele particular por intermédio de contratação direta.

Importante frisar que a previsão deste dispositivo se volta para a proteção do Ente Político, uma vez que, infelizmente, maus agentes públicos utilizam da previsão de contratação direta para fins ilícitos, contudo, com uma demonstração crível das razões que levaram a contratação daquele particular em específico, notadamente conjugado com as demais documentações constantes dos autos, revela-se como requisito legal insculpido no referido inciso do art. 72 da lei de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

30
[Assinatura]

ix. Da Autorização da Autoridade Competente (art. 72, VIII)

O inciso VIII do art. 72 da nova Lei de Licitações exige que haja a autorização da autoridade competente para que possa ocorrer a contratação direta.

Compete à autoridade competente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação, formalizando a autorização para a contratação direta.

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.**

c) Da documentação necessária para instrução processual

Com o ato de garantir uma boa instrução processual, de se destacar que determinados documentos são imprescindíveis para a adequação formal do feito à pretensão contratual apresentada.

Desta feita, devem ser trazidos aos autos em momento anterior à lavratura do contrato:

- Documentação da pessoa jurídica com a qual se pretenda contratar, em especial o último ato de alteração contratual devidamente registrado e indicação do sócio com poderes de representação, com a vinda da sua Identidade, CPF, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e do ato legal que legitime tal representação;
- Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, na forma do inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/21;
- A comprovação da realização dos atos financeiro-orçamentários necessários para a concretização do contrato administrativo, em especial a **NAD**, pré-empenho e empenho das despesas;

**DA PUBLICIDADE E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
(PNCP)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

31
Borges

O art. 174 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei. Devem ser publicados no PNCP, dentre outros, o ato de contratação direta e o instrumento contratual, com seus eventuais aditivos.

Especificamente quanto à dispensa em razão do valor (art. 75, I e II), o § 3º do mesmo dispositivo exige a publicação do **Aviso de Contratação Direta** no PNCP, pelo prazo mínimo de três dias úteis, condição prévia à celebração do contrato. A eficácia dos contratos fica condicionada à publicação no PNCP, na forma do art. 94 da mesma Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe alertar a autoridade administrativa quanto à necessidade de motivação adequada de seus atos, tendo em vista que sobre ela recai a responsabilidade pela oportunidade e conveniência da escolha do objeto e de seu planejamento quantitativo. Presume-se, portanto, que a autoridade demandante detém os conhecimentos técnicos necessários para adequar o objeto às necessidades da Administração.

Por fim, registre-se que, na fase de execução contratual, os agentes responsáveis devem observar a regular fiscalização do contrato, o controle dos prazos, a verificação da entrega e do recebimento do objeto e a tempestiva publicação dos atos exigidos pela Lei.

Observadas rigorosamente as orientações legais e requisitos da Lei 14.133/2021, e as aqui traçadas, conclui-se ser juridicamente possível o prosseguimento do processo de contratação direta objeto dos presentes autos, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando apenas os aspectos jurídico-formais da matéria, com base nos elementos que instruem a solicitação apresentada, manifesto-me ao prosseguimento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para a **“Aquisição de Uniformes da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga”**, enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de futuras complementações que se fizerem necessárias a bem do interesse público e observados os pontos de atenção registrados nesta manifestação, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N – Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
32
Borges
Bureau Legislativo

especial:

- a confirmação do enquadramento adequado na hipótese do art. 75, inciso II;
- o cumprimento integral das exigências do art. 72 e dos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto;
- a higidez da pesquisa de preços e a justificativa do valor estimado;
- a publicação no PNCP, observada a exigência específica de Aviso de Contratação Direta na hipótese de dispensa em razão do valor (art. 75, § 3º);
- a observância da vedação ao fracionamento da despesa, na hipótese de dispensa em razão do valor (art. 75, § 1º);
- o cumprimento das obrigações de publicidade e divulgação dos atos no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Sugere-se que a Contadoria da Casa Legislativa se manifeste, ainda, sobre os trâmites contábeis, indicando as providências adequadas para que o processo ocorra de forma segura, legal, transparente e sem risco de responsabilização aos gestores.

Orienta-se que seja seguido estritamente o regulamentado na Lei de Licitações, atentando-se a todos os tramites legais e documentos ali constantes. À fim de que se tenha um processo probo e legal.

De mesmo modo, orienta-se a parcimônia e zelo extremo com o uso do dinheiro público, que deve servir para suprir necessidades reais da Casa Legislativa. Devendo assim o processo ser rigoroso em análise de necessidade e utilidade, bem como no seguimento da legislação pertinente.

Ademais, poderá o interessado, após indicação precisa de questão não abordada no presente parecer, remeter os autos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de complementação da orientação.

É o parecer, meramente opinativo. *Lembrando-se que incumbe a esse assessoramento jurídico, vinculado à Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar a competência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N - Bairro Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga, CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
33
Borges
Assessoria Legislativa

técnica ou administrativa. Por fim, o não cumprimento do determinado na lei de licitações e legislações correlatas por essa casa legislativa, mesmo com parecer, é de integral responsabilidade do setor responsável e do gestor, eximindo esta assessoria de qualquer responsabilidade.

É como opina a Assessora Jurídica.

Santa Rita de Jacutinga, na data da juntada aos autos.

Talita Santos do Amaral
Assessora Jurídica
OAB/MG 166.239



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Folha 34
Serviço Legislativo

DESPACHO

Considerando a justificativa apresentada, a declaração de disponibilidade orçamentária e do parecer jurídico. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a contratação em questão, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** que prossiga com os procedimentos relativos ao processo de contratação sobre a modalidade de **DISPENSA**, conforme objeto a seguir especificado:

Objeto
Aquisição De Uniforme Da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga Conforme Termo De Referência

Determino o início dos procedimentos necessários à adequada formalização do processo administrativo, bem como sua respectiva autuação, devendo a setor adotar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Santa Rita de Jacutinga, 10 de outubro de 2025

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls. 35
[Signature]
Serviços Legislativos

DOS ORÇAMENTOS

Foram cotados os seguintes orçamentos.

Santa Rita de Jacutinga, 01 de outubro de 2025

[Signature]

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação

MARIA LUIZA PORTELA

Fil: 36

[Assinatura]
Serviços Gerais

CNPJ: 35.956.974/0001-28 INS. EST.: 003.639.0350-23

Rua Benjamin Constant nº394 / 202 - Centro

Juiz de Fora-MG

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Valor	Total
14	CAMISAS GOLA OLIMPICA ESTAMPADAS	R\$45,00	R\$630,00
7	BLUSA DE MOLETOM ESTAMPADAS	R\$85,00	R\$595,00

Juiz de Fora, 07 de Outubro de 2025

Maria Luiza Portela

MARIA LUIZA PORTELA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Amarelo 37
37
Borges
2023/09/09 11:48:32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.956.974/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA LUIZA PORTELA 62218050668		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 394	COMPLEMENTO APT 202
CEP 36.060-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REIDASCAMISASJF@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8839-6651
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2025 às 11:48:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PANDORA CONFECÇÕES

Folha 38



Secretaria de Planejamento

CNPJ: 37.479.275/0001-60

Rua Fonseca Hermes nº106 – Centro – Juiz de Fora –
MGORÇAMENTOCÂMARA MUNICIPAL

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor	Total
01	14	Unid.	CAMISAS MANGA CURTA GOLA OLÍMPICA ESTAMPADAS	R\$42,90	R\$600,60
02	7	Unid.	MOLETOM DE COR VINHO	R\$87,00	R\$609,00

Juiz de Fora, 07 de Outubro de 2025





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fis:

39

Borges

Serviço de Reg. e Arq.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.479.275/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2020
NOME EMPRESARIAL 37.479.275 GIULIA CRISTINA DA SILVA DONATO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FONSECA HERMES	NÚMERO 106	COMPLEMENTO LOJA
CEP 36.013-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIULIA.SILVADONATO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (32) 9936-2977	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 09:18:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

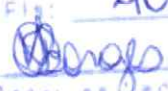


Tel: 3223-8607 / 98839-4108
8856 2959

CNPJ: 16.940.891/0001-04 INS. EST.: 902037064.001

RUA SEBASTIANA ROSA FREITAS Nº15 - BARBOSA LAGE - CEP: 34.086-080 - JUIZ DE FORA - MG

Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls: 40

TAXA DE LICITAÇÃO

CONFECCÃO DE UNIFORMES

Camara Municipal de

Santa Rita de Jacutinga-MG

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor	Total
01	14	Unid	CAMISA EM MALHA FRIA PV COM LOGOMARCA COLORIDA ESTAMPADA	R\$39,90	R\$558,60
02	07	Unid.	BLUSA DE MOLETOM COR VINHO COM LOGOMARCA COLORIDA ESTAMPADA	R\$79,90	R\$559,30

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: STAR SILK'S UNIFORMES

CNPJ DA EMPRESA: 34.343.287/0001-74

EMAIL: vinnytjv@hotmail.com

TELEFONE: (32) 98839-4108 (ligações e whatsapp)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

JUIZ DE FORA, 07 DE OUTUBRO DE 2025


STAR SILK'S UNIFORMES

Tel: (32) 98839-4108



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Camara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fis: 41
Barreto Martins

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.343.287/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2019
NOME EMPRESARIAL 34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEBASTIANA ROSA FREITAS	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****
CEP 36.085-580	BAIRRO/DISTRITO BARBOSA LAGE	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINNYFJV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8839-4108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 18:20:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Fls. 42


Borges

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.343.287/0001-74
Razão Social: 34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS
Endereço: R SEBASTIANA ROSA FREITAS 16 / BARBOSA LAGE / JUIZ DE FORA / MG / 36085-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111704205692019300

Informação obtida em 28/11/2025 09:45:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

Carteira de Identificação de Servidores do Poder Judiciário

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

43

[Assinatura]

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VINICIUS BARRETO MARTINS
CNPJ: 34.343.287/0001-74

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Novembro de 2025 às 09:37

JUIZ DE FORA, 28 de Novembro de 2025 às 09:37

Código de Autenticação: 2511-2809-3703-0729-0283

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/11/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/02/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003502831.00-84

CNPJ/CPF: 34.343.287/0001-74

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R SEBASTIANA ROSA FREITAS

NÚMERO: 16

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARBOSA LAGE

CEP: 36085580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000940147228



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacuipanga

45
[Assinatura]
Secretaria de Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.343.287/0001-74

Certidão nº: 72490512/2025

Expedição: 28/11/2025, às 09:07:42

Validade: 27/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.343.287/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Pis: 46
Serviço Legislativo

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS
CNPJ: 34.343.287/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:39 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **A09C.7DD1.0BF9.8596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

VINICIUS BARRETO MARTINS

CPF

055.830.606-38

CNPJ

34.343.287/0001-74

Data de Abertura

28/07/2019

Nome Empresarial

34.343.287 VINICIUS BARRETO MARTINS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/07/2019

Endereço Comercial

CEP

36085-580

Logradouro

RUA SEBASTIANA ROSA FREITAS

Número

16

Bairro

BARBOSA LAGE

Município

JUIZ DE FORA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/07/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Atividade Principal (CNAE)

1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

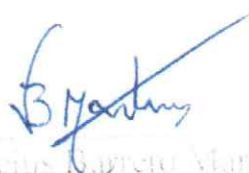
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jamara Municipal de Santa Rita de Cassia

Folha 48
Borges

DECLARAÇÃO

A Empresa Vinicius Barreto Martins, inscrita no CNPJ 34.343.287/0001-74, localizado na Rua Sebastiana Rosa Freitas, 16, Barbosa Lage, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei e para fins de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.



Vinicius Barreto Martins

Santa Rita de Jacutinga, 28 de novembro de 2025

DECLARAÇÃO

Comarca Municipal de Santa Rita de Jacutinga

50
Borges
Serviços Jurídicos

A Empresa Vinicius Barreto Martins, inscrita no CNPJ 34.343.287/0001-74, localizado na Rua Sebastiana Rosa Freitas, 16, Barbosa Lage, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



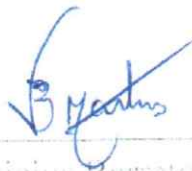
Vinicius Barreto Martins

Santa Rita de Jacutinga, 28 de novembro de 2025

DECLARAÇÃO

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Fls: 51
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

A Empresa Vinicius Barreto Martins, inscrita no CNPJ 34.343.287/0001-74, localizado na Rua Sebastiana Rosa Freitas, 16, Barbosa Lage, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.



Vinicius Barreto Martins

Santa Rita de Jacutinga, 28 de novembro de 2025



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga
Nº: 52
Data: 28/11/2025

AUTUAÇÃO

Certifico que lavrei e autuei o presente processo de Dispensa de Licitação sob o número 13/2025 aquisição de uniforme da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, tendo autuado seus documentos e rubricado suas páginas.

Santa Rita de Jacutinga, 28 de novembro de 2025

KEILA APARECIDA PEREIRA LACERDA

Agente de contratação



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA

53
Mangos
Carimbo: 12/11/2025

PROCESSO Nº 013/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga – Minas Gerais, **MARCO ANGELO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com o que consta no Processo nº 13/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Dispensa nº 13/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e, ADJUDICA a empresa STAR SILK'S, com CNPJ: 34.343.287/0001-74, situado a Rua Sebastiana Rosa Freitas, 16, Barbosa Lage, Juiz de Fora - MG por ter apresentado a proposta mais vantajosa diante dos requisitos dispensa de licitação.

Item	Descrição do material ou serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa em malha fria PV com logomarca colorida estampada	un	14	R\$39,90	R\$558,60
02	Blusa de moletom com vinho com logomarca colorida estampada	un	07	R\$79,90	R\$559,30
				Total	R\$1.117,90

Santa Rita de Jacutinga, 28 de novembro de 2025

Marco Angelo da Silva

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da câmara



Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, S/N

Bairro Cachoeira

CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 02.380.030/0001-04

EXTRATO

PROCESSO Nº 013/2025

DISPENSA Nº 013/2025

2025 10 28 10:00:00 AM
Folha 54
Carvina Indistarte

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 013/2025 – **PROCESSO** nº 013/2025. **Julgamento:** menor preço global. **Artigo Modalidade:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 **Fornecimento:** 20 dias após o pedido. **Objeto:** aquisição de uniforme da Câmara Municipal De Santa Rita de Jacutinga, Conforme Termo De Referência. **Licitado:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG, CNPJ: 02.380.030/0001-04, e: **Licitante:** VINICIUS BARRETO MARTINS, com CNPJ: 34.343.287/0001-74. **Valor do Empenho Global:** R\$1.117,90 (hum mil cento e dezessete reais e noventa centavos).

Santa Rita de Jacutinga, 28 novembro de 2025

MARCO ANGELO DA SILVA

Presidente da câmara